



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício n°. 453 /GP/2021

Porto Real, 06 de julho de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Antônio de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Porto Real - RJ
Referencia: Indicação 0302/2021 – Ofício n°. 042/GP/CMPR/2021
Processo n° 3083/2021

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, sirvo-me do presente para, inicialmente, reconhecer e enaltecer o primoroso trabalho realizado pelo poder Legislativo Municipal.

Na mesma direção o Nobre Vereador, **Carlos Antônio de Lima**, apresentou indicação solicitando instituir Programa de Atendimento Emergencial a Crianças, Adolescentes e Idosos que possuam as Patologias de Asma e Bronquites.

Em resposta à proposição apresentada, segue o Memorando 363/SMS/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Em tempo ao não cumprimento do prazo estabelecido no Art. 78, XII da Lei Orgânica do Município de Porto Real, esclareço que é de notório conhecimento que, em razão da PANDEMIA dos Vírus SARS-COV-2 (Corona vírus), causador da doença COVID-19, as Autoridades Públicas foram obrigadas a tomar uma série de medidas que restringem a circulação de pessoas, motivando, inclusive a suspensão dos prazos processuais por meio da resolução n°313 do CNJ, combinado com o Decreto Municipal n°2579 de 30 de Abril de 2021, em seu artigo 4°, *in verbis*

Art. 4° - Ficam temporariamente suspensos os prazos vinculados aos processos administrativos em andamento junto ao Poder Público Municipal, com exceção dos prazos decorrentes de processo de licitação, e aqueles cujo seu prosseguimento seja necessário em razão das medidas de prevenção do Corona vírus (COVID-19).

Rua Hilário Ettore, 442 - Centro - Porto Real - RJ -

CEP 27570-000.

Tele fax (24) 3353-8200

e-mail: portoreal.dat@zipmail.com.br



com o identificador 38003000390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





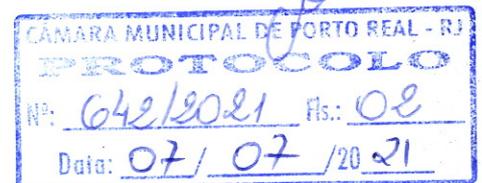
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Em tempo frente a prevenção do Corona vírus e a adequação de controle de circulação de pessoas e funcionamentos da Sede da Prefeitura Municipal de Porto Real encaminho a resposta.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito



Rua Hilário Ettore, 442 - Centro - Porto Real - RJ -
CEP 27570-000.
Tele fax (24) 3353-8200

e-mail: portoreal.dat@zipmail.com.br



com o identificador 38003000390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Porto Real, 18 de Junho de 2021.

Memorando SMS/PR nº 363/2021

De: Secretaria Municipal de Saúde de Porto Real

Para: Secretaria Municipal de Governo



Assunto: Resposta indicação nº 302-21.

Informamos que a Secretaria Municipal de Saúde conta com atendimento amplo para pacientes portadores de Asma e Bronquite, sendo distribuído na Atenção Básica e Média Complexidade, da seguinte forma:

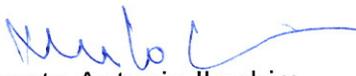
Programa de Controle de Tabagismo: Em todas as Unidades de Estratégia de Saúde da Família;

Consulta com Especialista em Pneumologia: Dra Lilian Pinto de Azevedo – Policlínico do Bairro de Fátima

Consulta com Especialista em Pneumologia: Pedro de César – Centro de Diagnóstico e Tratamento Henrique Sabadini Filho.

Vale ressaltar que atendimento emergencial é o realizado em Hospital e que o mesmo conta com estrutura para esses atendimentos.

Atenciosamente,



Renato Antonio Ibrahim
Secretário Municipal de Saúde

